

Despacho n.º 24/2022

Subdelegação de Competências da Chefe da Divisão de Administração e Finanças no Chefe do Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal

Considerando:

- 1. A necessidade em garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;*
- 2. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Despacho de Delegação de Competências n.º 17/2021, de 25 de outubro, do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de subdelegar;*
- 3. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*
- 4. A nomeação, em regime de substituição, do Chefe do Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal, Carlos Filipe de Carvalho Afonso, para direção da nova unidade orgânica – Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal;*

Subdelego no Chefe do Núcleo dos Serviços Jurídico e Fiscalização Municipal, Carlos Filipe de Carvalho Afonso, as competências:

- **das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
 - Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas ao Núcleo;
 - Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção do Núcleo;
- **da alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**
 - Determinar a instrução de processos de contraordenação;
- **alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- Autorizar o gozo e restantes decisões relativas a férias, à exceção do mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos ao Núcleo;

- **das alíneas e), g), l) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Peniche, 09 de maio de 2022

A Chefe de Divisão,



Josselène Nunes Teodoro